

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº. 11311.333000/1210-04**, (em anexo) da emenda parlamentar do ano 2021, de acordo com a portaria Nº 2029 de 23/08/2021, destinada a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá /Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde à população.

2.2. O "MELHOR EM CASA" é um programa criado pelo Governo Federal que tem como objetivo ampliar o atendimento domiciliar do Sistema Único de Saúde (SUS) com o slogan, a segurança do hospital no conforto do seu lar, o Programa melhor em casa foi implantado em 2018 no Município de Cametá, possui 1 equipe multiprofissional de Atenção domiciliar, constituída por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e fisioterapeuta e a equipe de apoio constituída por: ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, o objetivo é levar o atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, a especificidade regional amazônica, no entanto, torna as ações promovidas pelas equipes desafiadoras, principalmente no que tange o deslocamento de equipes pelos rios, furos e igarapés. nesse contexto é necessário uma logística que comporte embarcações comumente usadas na região para deslocar as equipes, assim como equipamentos portáteis que serão deslocados até a residência dos pacientes acompanhados pelo programa. a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes garantirá a continuidade de cuidados e integração às redes de atenção à saúde,

promovendo a continuidade das ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio no Município de Cametá

2.3. O fornecimento dos Equipamentos se faz necessário para atender as necessidades do Centro de Diagnostico de atenção especializada em saúde de Cametá/ Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do município de Cametá, Pará.

2.4. A aquisição desse objeto é imprescindível para suprir às necessidades das novas instalações do Centro Diagnostico de atenção especializada em saúde, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade.

Neste sentido, foi disponibilizado através da **Emenda Parlamentar de Nº 11311.333000/1210-04 recurso financeiro no valor total de R\$ 119.985,00, 00 (Cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, para a aquisição de equipamento e material permanente para o Centro Diagnostico de atenção especializada em saúde /Secretaria Municipal de Saúde de Cametá.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 As especificações e descrições do material esta na proposta de aquisição em anexo a este termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	NEBULIZADOR PORTÁTIL, tipo compressor, número de saídas simultâneas 01.	UND	02
02	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, Composição, cadeira odontológica/equipo/sugador/compressor de ar/foco refletor/mocho	UND	01
03	GLICOSIMETRO, Acessórios Com Kit de 50 tiras, lancetas e lancetador)	UND	02
04	ADIPÔMETRO, Tipo/Tecnologia, Analógico/Clínico. Material de confecção, Molas de Metal	UND	01
05	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, Frequência: 1 a 3 MHZ, Tela LCD, Modo de emissão / operação, contínuo e Pulsado	UND	01
06	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA (ATÉ 12 PESSOAS), capacidade/assento/motot/potência/acessório, Poltrona/Motor popa 2 tempos/25HP a 40HP/com volante - Alumínio 100% soldado	UND	02

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento dos materiais ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no; horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e está SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;
- 4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

5.1.1. Conferência e Avaliação dos materiais;

5.1.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.1.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do

serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior, à demandada.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

6.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não

tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

7.2. Responsabilizar-se pela execução dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações

assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.


KLENARD ATTILIO RANIERI
Secretário Municipal de Saúde de Cametá
DM Nº 259/2021
Cametá/Pa

*Attilio Ranieri
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 259/2021*